



Termo de Referência

PROCESSO PBDoc: FEC-PRC-2025/0348

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC

SETOR REQUISITANTE: Gerência Executiva de Eventos – GEE

1. OBJETO.

1.1. Contratação de Segurança Desarmada, **via Dispensa de Licitação** visando atender as necessidades do setor de Eventos desta Fundação, os serviços contratados deverão abranger mão de obra e fornecimento de material, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

N.º	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Und	Qtde
01	128971	SEGURANÇA desarmada com suporte de apoio tático de emergência, central 24 horas e profissional capacitado na área de planejamento operacional, noturno, turno de 12 horas. Conforme Termo de Referência	Und	150

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, responsável por toda infraestrutura técnica, operacional e cultural das atividades desenvolvidas nos espaços artístico cultural da FUNESC, busca realizar proposta operacional para o desenvolvimento de atividades culturais a serem realizadas no decorrer do ano de 2024. Sabendo ainda os Direitos Culturais e acesso às fontes da cultura nacional estão garantidos e resguardados na Constituição Federal de 1988, de forma que o Art. 215 da Carta Magna direciona ao Estado em todas as suas esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais no País. O Estado não deverá ser apenas um Órgão incentivador, mas executará ainda o papel de proteger, fomentar e regular as políticas públicas no âmbito cultural do Estado da Paraíba, a FUNESC busca desenvolver ações de prevenção e segurança para todos que atuam e frequentam sua sede, espaços internos e áreas pertencentes as unidades vinculadas, tais como Teatro Santa Catarina, Teatro Irácles Pires, Teatro Santa Roza e Cine Teatro São José.

Considerando a importância da contratação de Segurança Desarmada, destacamos nosso compromisso com a segurança e o bem-estar de todos os visitantes e a integridade dos eventos realizados nesta Fundação. A presença de seguranças desarmados cria um ambiente mais acolhedor, fundamental para eventos culturais onde a interação e a apreciação artística são essenciais. Dessa forma a escolha por segurança desarmada reflete uma política de valorização da cultura e da arte, promovendo uma imagem positiva da Fundação como um espaço seguro e acessível a todos.

A abordagem proativa de monitorar e identificar comportamentos suspeitos ajuda a garantir a segurança antes que problemas possam surgir. Profissionais de segurança desarmada costumam receber formação em comunicação, gestão de público e resolução de conflitos, tornando-os mais preparados para lidar com diversas situações. Esses aspectos tornam a segurança desarmada uma escolha eficaz e alinhada com os objetivos de eventos culturais, proporcionando um ambiente seguro e convidativo para todos. Portanto, justifica-se a contratação de uma empresa de segurança desarmada para garantir a tranquilidade e a segurança de todos os participantes.

É importante pontuar que o **Decreto nº 12.343/2024** atualiza os valores do artigo **75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores à R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), determina que no caso de outros serviços e compras, ou seja, se o bem pretendido não alcançar tal limite de valor, a licitação é dispensável.** Cumpre ressaltar que deverá ser verificado se o valor da contratação do serviço guarda conformidade com os valores de mercado. Ante o exposto, conclui-se que para a contratação pleiteada, no quantitativo necessário para a demanda, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/21. Dito isso, com base na legislação vigente, qual seja a Lei 14.133/2021, justificamos para os devidos fins a contratação em questão, visto que o valor total se enquadra nas especificações legais estabelecidas.

Importa destacar que foi realizada uma pesquisa prévia no site da Central de Compras do Estado da Paraíba

(<https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/0/4579B3B84382DEA203258B1F00668D31?EditDocument>). A referida pesquisa não identificou a existência de ata vigente que contemple o objeto pleiteado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada **por preço global**.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado nas informações relevantes e dimensionamento da proposta inclusa nesse Termo de Referência, observando sempre ordem de serviço estabelecida pela Gerência Administrativa da FUNESC, com base nas demandas da Gerência Executiva de Eventos/FUNESC, informando local do evento, horário da atividade e tipo de serviço a ser realizado (segurança desarmada) para as atividades a serem desenvolvidas.

4.2.2. Caberá a empresa contratada disponibilizar toda equipe de segurança desarmada, devendo ter as respectivas certidões para a atividade a ser desenvolvida.

4.2.3. Não será admitido a sublocação de equipamentos e equipe para o desenvolvimento da atividade.

4.2.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando a pontualidade da realização das ações. Caberá a empresa a ser contratada, realizar a montagem e/ou instalação dos equipamentos necessários e solicitados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do início da atividade, na localidade indicada na respectiva Ordem de Serviço expedida pela FUNESC.

4.2.5. Apresentar relatório circunstanciado das atividades realizadas durante o evento.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2 – A contratada deverá realizar a (segurança desarmada) nos locais e dias especificados por ordem de serviços expedida pela Gerência Administrativa da FUNESC, objetivando atender em número de pessoas (seguranças - homens e mulheres) a serem disponibilizados para atuação no respectivo evento, com tempo de atuação mínima de 12h horas para cada atividade.

5.3 – Caberá a empresa contratada apresentar com 24h de antecedência a Gerência de Eventos da FUNESC, **relação de todos os funcionários (seguranças - homens e mulheres)** que irão atuar em cada evento, informando nome, RG e CPF de cada funcionário a Gerência Executiva de Eventos - FUNESC.

5.4 - Caberá a empresa contratada, disponibilizar todo o material (equipamentos) necessários (detectores de metais portáteis com alta sensibilidade, scanners (se necessário), rádios comunicadores para os coordenadores de equipes e coordenador da atividade), o qual ficará responsável pelas ações pertinentes a cada ação a ser realizada;

5.5 - Caberá a empresa contratada disponibilizar toda equipe de segurança para cada atividade, devidamente fardada (uniformizada) e padronizada, com crachá de identificação visível.

5.6 – A contratada deverá apresentar os seguranças que irão participar de cada evento, em até 60 minutos antes do início de cada atividade à Gerência Executiva de Eventos, que fará juntamente com a equipe de segurança da FUNESC, informes quanto a posicionamento dos seguranças para cada evento e ações necessárias.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Os serviços de **posto de segurança desarmada descritos neste Termo de Referência serão avaliados a cada atividade (evento) realizada, considerando:**

1 – Horário de chegada dos vigilantes ao local do evento, todos devidamente padronizados (fardados) e com os equipamentos solicitados de segurança / comunicação (rádios) necessários para execução das atividades;

2 – Apresentação da relação dos vigilantes pela empresa a FUNESC, 24h de antecedência do evento, especialmente a Gerência Executiva de Eventos – FUNESC;

3 – Comprovação de assinatura no Termo de protocolo e exigências junto a Gerência Executiva de Eventos, responsabilizando-se quanto a manter durante todo o evento a ser realizado, todos os equipamentos necessários à utilização e número de seguranças (homens e mulheres) solicitados para a execução das atividades pela FUNESC, contidos nos itens 5.1 a 5.6 deste Termo de Referência.

4 – Apresentação em até 48h após atividades realizada de relatório padrão (documento exarado pela Gerência Executiva de Eventos da FUNESC) informando todos os



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ocorridos e fatos da execução das atividades de segurança para cada evento, devidamente assinado pelo responsável pela empresa;

5 - Os profissionais designados para execução dos serviços deverão possuir a qualificação técnica necessária ao fiel cumprimento do contrato;

6.1.2 - A avaliação e fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o (a) contratado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar ao (a) Contratado (a) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1. Executar os serviços, conforme demanda expedida pela FUNESC, considerando condições estabelecidas neste Termo de Referência, em local, horários demandados pela Gerência Administrativa da FUNESC, conforme descrito no Item 5.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das atividades e/ou dos materiais empregados;

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717

- 8.3. Manter o cronograma de data e horários predeterminados pela Administração;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao (a) Contratado (a), o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar-se identificado por meio de crachá, além de provê-se com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, específicos para a natureza do serviço, quando for o caso;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.9. Estar ciente quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.10. Estar ciente a respeito das atividades a serem desempenhadas, atentando a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o (a) Contratado (a) relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.12. Não ser menor de dezesseis anos;
- 8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação vigente - Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.



8.18. A contratada deverá emitir nota fiscal, ou fatura, ou recibo em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme instrução normativa SEFAZ 0001/2023, de 06 de julho de 2023;

8.19. A contratada que se enquadrar no regime de tributação Simples Nacional e/ou nas classificações dispensadas da retenção de IR conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2022, deverão apresentar declaração para fins de não incidência, conforme modelo a ser encaminhado juntamente a ordem de fornecimento;

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31/12/2025**, a partir da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, de acordo com o Arts. 91 e 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. Os serviços estabelecidos no item 1.1 - deste Termo de Referência, serão executados mediante expedição de ordens de serviço, observando datas previstas no respectivo instrumento, definida pela Gerência Executiva de Eventos, considerando as demandas contratadas pela FUNESC.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal e todas as certidões negativas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste **Termo de Referência**.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do (a) Contratado (a), sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 § 1º, da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do (a) Contratado (a) que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: A gestora de contrato fará acompanhamento e anotações em instrumento próprio que avaliará a qualidade do material utilizado, quantitativo e efetiva

11.11 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 § 1º, da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. Impedimento de contratar com a Fundação Espaço Cultural da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.6. Impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (a) CONTRATADO (A) ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei nº da Lei nº 14.133, de 2021.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, 12 de março de 2025.

Elaborado por:

Cristiane Tomaz Benicio

Subgerente de Administração

Matrícula nº 800.611-2

Aline Joyce Félix de Oliveira

Gerente de Administração – FUNESC

Matrícula nº 800.648-9

Aprovado por:

Maria Auxiliadora Figueredo

Gerente Executiva de Eventos – FUNESC

Matrícula nº 800.515-1

Bia Cagliani de Oliveira e Silva

Presidente – FUNESC

Matrícula nº 800.641 -2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717